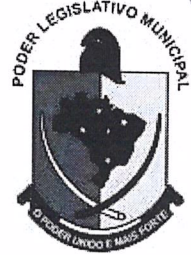




ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



01

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2021.

Solicito a esta comissão a aquisição de materiais gráficos como segue:

QTDE	E SPECIFICAÇÃO
01	Almofada de Carimbo P 30
02	Borrachas de Carimbo P 40
03	Carimbos P 30
02	Carimbos P 40
06	Carimbos P 55
50	Carteiras de permissão para dirigir, com seleção de cores – 10x7 plastificada
1.000	Folhas timbradas A4
1.000	Pastas de Ficha de Controle de Procedimento Interno

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 200/2021

DATA: 23/03/2021

**SÚMULA: Altera Comissão Permanente de
Licitação e das outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., por um período de 1 (um) ano, em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo;

LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio;

GISELE GUILMAN, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar.

Parágrafo Único. Cabe ao primeiro membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Fica designada a servidora a seguir relacionada como suplente da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de algum dos titulares ou impedimento:

KARIANE DOSS, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretária Legislativa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 23 de março de 2021.

**ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente**



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



03
[Handwritten signature]

COTAÇÃO DE PREÇO

Rio Bonito do Iguçu, 30 de março de 2021.

Solicitamos cotação de preço para os objetos, conforme segue:

QTDE	E SPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Almofada de Carimbo P 30	38,00
02	Borrachas de Carimbo P 40	74,00
03	Carimbos P 30	215,00
02	Carimbos P 40	170,00
06	Carimbos P 55	560,00
50	Carteiras de permissão para dirigir, com seleção de cores – 10x7 plastificada	190,00
1.000	Folhas timbradas A4	420,00
1.000	Pastas de Ficha de Controle de Procedimento Interno	920,00

\$ 2.587

Carimbo e Assinatura do Responsável.

02.175.166/0001-74
GRÁFICA E EDITORA
CANTU LTDA - EPP
RUA CEL GUILHERME DE PAULA - 876
CENTRO
13.301-220 - LARANJEIRAS SP SUL - SP

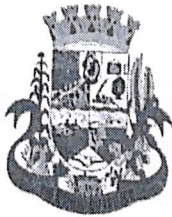
Antonio Da

Data: 31 / 03 / 2021

Cotação devidamente preenchida, carimbada e assinada, e poderá ser enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] Lucas

04



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



COTAÇÃO DE PREÇO

Rio Bonito do Iguçu, 30 de março de 2021.

Solicitamos cotação de preço para os objetos, conforme segue:

QTDE	E SPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Almofada de Carimbo P 30	35,00
02	Borrachas de Carimbo P 40	66,00
03	Carimbos P 30	190,00
02	Carimbos P 40	148,00
06	Carimbos P 55	520,00
50	Carteiras de permissão para dirigir, com seleção de cores – 10x7 plastificada	150,00
1.000	Folhas timbradas A4	375,00
1.000	Pastas de Ficha de Controle de Procedimento Interno	890,00

\$ 2.374,00

Carimbo e Assinatura do Responsável.

77.027.241/0001-59

GRÁFICA CHOPIM LTDA

RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO PR

Data: CHOPINZINHO, 31 DE MARÇO DE 2021

Cotação devidamente preenchida, carimbada e assinada, e poderá ser enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

[Handwritten signatures]

05



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



COTAÇÃO DE PREÇO

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2021.

Solicitamos cotação de preço para os objetos, conforme segue:

QTDE	E SPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Almofada de Carimbo P 30	40,00
02	Borrachas de Carimbo P 40	70,00
03	Carimbos P 30	210,00
02	Carimbos P 40	160,00
06	Carimbos P 55	540,00
50	Carteiras de permissão para dirigir, com seleção de cores – 10x7 plastificada	170,00
1.000	Folhas timbradas A4	390,00
1.000	Pastas de Ficha de Controle de Procedimento Interno	960,00

2.540

Carimbo e Assinatura do Responsável.

21.446.313/0001-48

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA

[Handwritten Signature]

RUA GETULIO VARGAS Nº 830 CENTRO
CEP: 85.340-000, RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Data: 01 / 04 / 2021

Cotação devidamente preenchida, carimbada e assinada, e poderá ser enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

[Handwritten Signature]
Lúcia



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de abril de 2021.

Memorando nº 028/2021/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Aquisição de materiais gráficos.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para aquisição de materiais gráficos, sendo almofada e borracha para carimbo, carimbos diversos, folhas timbradas A4 e pastas de ficha de controle de procedimentos interno.

Gisele Guilman
GISELE GUILMAN

Membro

Andréia F. Niesciur
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Presidente

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Membro

Kalgeri
KELLEN ATINE ALGERI
CPF: 023.002.673-69
CRC-PR 043219/07
06/04/2021
16h55m

Lucia



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguazu/Pr, 07 de abril de 2021

SETOR CONTÁBIL

PARA: Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Aquisição de material gráficos, sendo almofada e borracha para carimbo, carimbos diversos, folhas timbradas A4 e pastas de ficha de controle de procdimentos internos.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

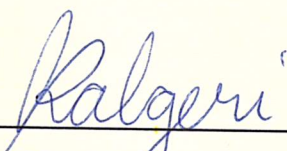
01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 Material de expediente

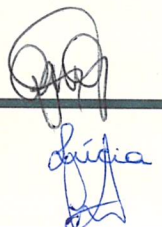
Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

*Recbi em:
08/04/2021
Andriene Thiesen*





CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



Rio Bonito do Iguaçu, 12 de abril de 2021.

Memorando nº 031/2021/CL

Ao setor Jurídico

ASSUNTO: Materiais gráficos.

Prezado Senhor,

Solicitamos parecer jurídico de Vossa Senhoria em função de necessitar adquirir materiais gráficos tipo, almofada para carimbo, carimbos, folhas timbradas e pastas de controle de procedimento interno.

Justificamos a contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios, neste caso pelo menor valor.

A Câmara Municipal realizou pesquisa de preços para o objeto supracitado, os quais seguem em anexo.

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Membro

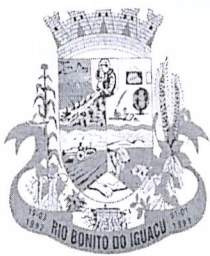
Andréia L. Fabiananiesciur
ANDRÉIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

Gisele Guilman
GISELE GUILMAN

Membro

Lucia Seibel 04/04/21
Andréia L. Fabiananiesciur
Gisele Guilman



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO 012/2021

Assunto: Processo licitatório instituído com vistas à aquisição de material de consumo para uso interno da Câmara de Vereadores.

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Dotações orçamentárias indicadas:

01: Legislativo Municipal;
01.001: Câmara Municipal;
01.031.0001-2-001: Atividades do Legislativo;
3.3.90.30.16.00 Material de expediente.

Sabidamente o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise do procedimento à luz da legalidade, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

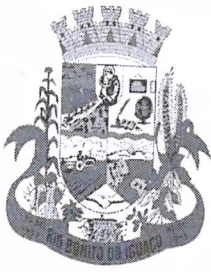
A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

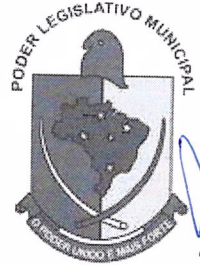
Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta,

Lucia



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



12

LICITAÇÃO DISPENSADA

JUSTIFICATIVA

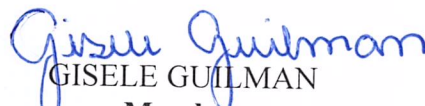
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Como a razão por se aplicar os procedimentos licitatórios é sempre buscar a maior competitividade e também a maior vantajosidade para a entidade pública, esta administração optou por fazer a dispensa do procedimento em razão dos valores estarem abaixo dos valores e não atingem o valor pedido pelas outras modalidades licitatórias.

Desta forma, analisando os orçamentos notou-se o menor preço da empresa GRAFICA CHOPIM LTDA, CNPJ 77.027.241/0001-59, no valor de R\$ 2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de abril de 2021.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão


GISELE GUILMAN
Membro


LUCIA SEIBEL
Membro



Voltar

Imprimir

13



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.027.241/0001-59

Razão Social: GRAFICA CHOPIM LTDA EPP

Endereço: RUA FREI EVERALDO 3769 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002072842927600

Informação obtida em 20/04/2021 13:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

14

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA CHOPIM LTDA**
CNPJ: **77.027.241/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:25 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **9496.0979.827F.C056**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

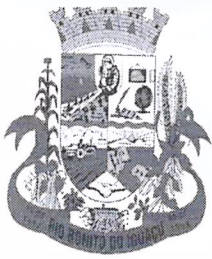
15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.027.241/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1976
NOME EMPRESARIAL GRAFICA CHOPIM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI EVERALDO	NÚMERO 3769	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2421-332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021** às **13:07:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2021.

De: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Para: Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Licitação Dispensada

De acordo com os pareceres anexos, AUTORIZO a aquisição de material gráfico da empresa GRAFICA CHOPIM LTDA, CNPJ 77.027.241/0001-59, no valor de R\$ 2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Atenciosamente,

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente